INTERESSADA: Escola de 1º Grau Padre João Vaessen		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Maria Montfort, nesta Capital, autoriza o curso de educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, aprova os cursos na modalidade de educação de jovens e adultos, nos níveis fundamental e médio e aprova ainda, a mudança de denominação.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim.		
SPU Nº 00188945-1	**PARECER Nº** 0340/2002	**APROVADO EM:** 06.06.2002

I – RELATÓRIO

Maria Daisy Nogueira Lima, diretora da Escola de 1º Grau Padre João Vaessen, mediante processo Nº 00188945-1, solicita a este Conselho a renovação do credenciamento da referida escola, a autorização do curso de educação infantil, o reconhecimento do ensino médio, e a renovação do reconhecimento do ensino fundamental, a aprovação da educação de jovens e adultos, nos níveis fundamental e médio, e a mudança de denominação de Escola de 1º Grau Padre João Vaessen para Centro Educacional Maria Montfort.

A supracitada escola situada na Rua Professor João Bosco, 213, no Parque Araxá, nesta cidade, pertence à rede particular de ensino, é mantida pelo Instituto Social da Paróquia dos Remédios e tem o curso de ensino fundamental reconhecido pelo parecer Nº 141/97, deste Conselho.

O mantenedor, Instituto Social Paróquia dos Remédios, comunica que Maria de Fátima Moura de Oliveira, devidamente habilitada, substituiu Maria Daisy Nogueira Lima, na direção da mencionada escola.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo em pauta foi devolvido ao interessado para complementar o pedido com a seguinte documentação:

- comprovantes das admissões dos professores, diretor e secretária, com respectivas habilitações;
- roteiro programático das disciplinas Educação Artística e Inglês do ensino fundamental;
- relação dos livros da biblioteca;
- alteração do Contrato Social em virtude da implantação do ensino médio;

Cont./Parecer Nº 0340/2002

- projeto do curso de educação de jovens e adultos nos termos da Lei Nº 9.394/96;
- proposta curricular do ensino fundamental.

Atendidas às exigências supracitadas, a documentação apresentada pela requerente satisfaz ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, quando trata da educação infantil, dos ensinos fundamental e médio e da educação de jovens e adultos.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos pelo recredenciamento do Centro Educacional Maria Montfort, pela autorização do curso de educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pelo reconhecimento do curso de ensino médio, pela aprovação dos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos, nos níveis fundamental e médio, a partir de 2001, até 31.12.2003, e pela aprovação também da mudança de denominação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de junho de 2002.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM
Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0340/2002
SPU	Nº	00188945-1
APROVADO	EM:	06.06.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC

Digitadora: SF
Revisor(es): Talía